



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.191

BELEM

QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1952

(*) LEI N. 550 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

Altera dispositivos das Leis n. 98 e 99, de 30 de novembro de 1948, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 17 da Lei n. 98, de 30 de novembro de 1948, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Os Administradores de Mesa de Rendas, Coletores e respectivos escrivães passam a fazer parte do Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado, subordinados ao Departamento de Receita, da Secretaria de Economia e Finanças, com a seguinte constituição:

Cargo Padrão Provimento

3 Administrador de Mesa de Rendas I Em comissão
54 Coletor ... G Efetivo
54 Escrivão ... D Efetivo

Parágrafo único. Os cargos de Administrador de Mesa de Rendas, Coletor e Escrivão constituem uma classe única denominada Exatores, mas o provimento desses cargos será feito pela maneira seguinte:

I — O cargo de Administrador de Mesa de Rendas será provido em comissão por um Coletor, a critério do Poder Executivo.

II — O cargo de Escrivão será provido mediante concurso de provas.

III — O cargo de Coletor será provido por promoção do escrivão, observados os princípios de antiguidade e merecimento constantes dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 2.º Os arts. 32 e 47 da Lei n. 99, de 30 de novembro de 1948, modificada pela Lei n. 378, de 28 de agosto de 1950, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 32. Os administradores de Mesas de Rendas, Coletores, Guardas Fiscais e Escrivões de Coletor, além dos vencimentos fixados em lei, terão direito, pela arrecadação de impostos e taxas do Estado, às percentagens constantes da tabela anexa.

Parágrafo único. Três quintos (3/5) do valor dessas percentagens caberão ao Chefe da Estação Fiscal e dois quintos (2/5) ao respectivo Escrivão".

"Art. 47. Os funcionários das Estações Fiscais e cs do Departamento de Receita, da Secretaria de Economia e Finanças, quando designados para fiscalização fora da sede de suas atividades, terão direito à diária e meios de trans-

(* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no D. O. de 2/10/52.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

porte por conta do Estado, quando comprovados os motivos e a utilidade do serviço extraordinário. Aos referidos servidores ficam extensivos os benefícios do art. 100, do Regulamento sobre vendas e consignações, anexo à Lei n. 50, de 30 de dezembro de 1950".

Art. 3.º São suprimidos os arts. 34 e 36, da Lei n. 99, de 30 de

novembro de 1948.

Art. 4.º Os Administradores de Mesas de Rendas, Coletores, Escrivões e Guardas Fiscais perceberão, concomitanteamente, com os seus vencimentos mensais e percentagens, a gratificação proporcional, na forma da tabela infra, que será calculada sobre o aumento da arrecadação mensal verificado em confronto com a de igual mês no exercício anterior.

Art. 5.º São suprimidos os arts.

Até Cr\$ 10.000,00 5% (cinco por cento)

De mais de " 10.000,00 até Cr\$ 20.000,00 3% (três por cento)

De mais de " 20.000,00 até " 40.000,00 2% (dois por cento)

De mais de " 40.000,00 até " 80.000,00 1% (um por cento)

De mais de " 80.000,00 0,5% (meio por cento)

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo será distribuída, mensalmente, em proporção aos vencimentos, que serão percebidos integralmente, e não poderá exceder, para cada servidor, o valor do respectivo vencimento mensal.

Art. 5.º A gratificação proporcional, de que trata o art. 4.º desta lei, será computada nos vencimentos de aposentadoria, tomados por base o vencido no ano anterior.

Parágrafo único. O servidor que interromper o exercício do cargo

só terá direito à gratificação relativa aos dias em que esteve em exercício.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendoça Maroja

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

enviando o termo da próxima Conferência Nacional de Abastecimento e Preços, que a COFAP promoverá em Quitandinha, de 14 a 19 de dezembro) — À consideração do Exmo. Sr. General Governor.

N. 2419, da Secretaria de Saúde Pública (anexo petição de

Peticões:

0308 — Francisco Severino de Oliveira, ex-1.º sargento da Polícia Militar (solicitando sua reinclusão) — Retorne ao D. P., juntada, como está, a relação de que trata o parecer de fls. 6 v.

Em 2/12/52

01676 — Inah Santos (requerendo concessão de um auxílio) — A Secretaria de Economia e Finanças.

Em 3/12/52

01676 — Joaquim Lobão da Silveira (solicitando isenção de pagamento de transmissão de propriedade) — Convide-se a fazer a prova da qualidade de jornalista profissional.

Em 4/12/52

N. 3, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Para-

Matiute Guemba, proprietário de um pequeno comércio nesta Capital à Avenida Alcindo Cacela (pedindo dilatação de prazo para cumprir as exigências sanitárias) — Ao Exmo. Sr. General Governor, com o parecer da Secretaria de Saúde Pública, que esta Secretaria subscreve, favorável à concessão de um prazo de seis meses, para cumprimento das exigências do Serviço de Policia Sanitária do Centro n. 2.

N. 719, do Departamento Estadual de Segurança Pública (informação referente a uma ocorrência havida, entre alunos da Escola Técnica de Comércio e guardas civis) — Ao Exmo. Sr. General Governor, com o relatório referente à sindicância determinada pelo Departamento Estadual de Segurança Pública, de acordo com o qual se verifica não ter havido excessos, por parte dos guardas apontados no noticiário em tela.

S. n., da Delegacia de Polícia de Juruti (relatório sobre a situação do corpo funcional da polícia local e melhoria de gratificações) — Ao D. E. S. P., para dizer.

N. 339, do Departamento de Assistência aos Municípios (sobre substituição de 3 máquinas de escrever) — Opine o D. A. M. sobre a proposta oferecida.

Em 5/12/52

N. 562, do Tribunal de Justiça do Estado (informação sobre a situação do cidadão Francisco Gomes de França) — Volte o expediente ao D. E. S. P., com a recomendação de imediata resolução do assunto em tela, a fim de se atender às justas reclamações do T. J. E.

N. 2981, do Ministério da Agricultura — Rio (remetendo o plano de trabalho aprovado pela Comissão Nacional de Política Agrária) — Encaminhe-se à Secretaria de Economia e Finanças, para os devidos fins.

S. n., da Prefeitura Municipal de Óbidos (pagamento proveniente da diferença na cobrança do Imposto Unico sobre castanha e borracha) — Atendendo às ponderações do Dr. Prefeito solicitante, reconsidero o despacho anterior, autorizando a entrega do saldo verificado. Ao D. A. M., para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 29/11/52

Peticões:

0308 — Francisco Severino de Oliveira, ex-1.º sargento da Polícia Militar (solicitando sua reincorporação) — Retorne ao D. P., juntada, como está, a relação de que trata o parecer de fls. 6 v.

Em 2/12/52

01676 — Inah Santos (requerendo concessão de um auxílio) — A Secretaria de Economia e Finanças.

Em 3/12/52

01676 — Joaquim Lobão da Silveira (solicitando isenção de pagamento de transmissão de propriedade) — Convide-se a fazer a prova da qualidade de jornalista profissional.

Em 4/12/52

N. 3, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Para-

em tela" foi atribuída sómente a funcionários desta Secretaria, em exercício, em virtude de serviços extraordinários.

— Departamento de Estradas de Rodagem (pagamento de crédito) — Ao D. D., para atender, de vez que se trata de crédito regularmente inscrito em "Restos a Pagar", referente ao exercício de 1951.

Arnaldo Marques do Couto (solicitando férias) — Defiro o pedido. Ao Sr. Chefe de Expediente para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.

Secretário de Estado.

Em 9/12/52

Zuleika Ciriaco Baena (pa-

garmento de gratificação) — Inde-

rido, de vez que a gratificação

2 - Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1952

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repar-
tições Pú-
blicas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.
— As recla-
mações per-
tinentes à ma-
teria retri-
buida, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formu-
ladas por es-
critório, à Di-
reitoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:
Anual 200,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:

Anual Publicidade 400,00
por 1 vez 600,00

1 Página contabilidade, Página, por 1 vez 600,00

½ Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de coluna: Por vez 6,00

Os originais deverão ser
dactilografados e autentica-
dos, ressalvadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas e
aos sábados, das 8 às 11,30
horas.

Excutadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
ão se tornar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

A fim de possibilitar a
remessa de valores acompan-
hados de esclarecimentos
quanto à sua publicação soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência a remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da IMPRENSA
OFICIAL.

Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Antonia Vergolina Reimão
Ao Sr. Chefe de Expediente,
para atender, em face da infor-
mação.

Companhia Industrial do
Brasil (auto de infração) — A
Companhia Industrial do Brasil
recorre para esta instância su-
perior, com o objetivo de obter a
reforma da sentença do Diretor do
Departamento de Receita que a
condenou a pagar o imposto de-
vido e mais a multa igual a três
vezes o valor do mesmo, referen-
temente a um embarque de cas-
tanha, que efetuou para a América
do Norte, sem o necessário des-
pacho e sem o pagamento dos res-
pectivos impostos.

A autuada confessa a prática
não intencional da infração, plei-
teando a dispensa da multa, para
pagamento do imposto, pura e
simplesmente, sem qualquer admis-
ticílio.

A Procuradoria Fiscal, ouvida a
respeito, sustenta, com inteira ra-
zão, que no caso não se configu-
rou sonegação dolosa, mas sim-
ples evasão do imposto. Destarte,
a infração deve ser o do art. 65
do Imposto de Vendas e Consigna-
ções, pelo que dou provimento, em
parte, ao recurso para reduzir a
condenação a Cr\$ 15.304,00 —
compreendendo o imposto, no va-
lor de Cr\$ 7.652,00 e mais a multa
do mesmo valor. Publique-se e
intime-se, submetendo-se o caso,
em recurso "ex-officio", à apre-
ciacão do General Governador,
com base no disposto na letra b)
do art. 80 do Regulamento citado,

depois de decorrido o prazo de re-
curso voluntário.

Caixa Económica Federal
(pedido de isenção de impostos de
transmissão de propriedade) — A
apreciação do Exmo. Sr. General
Governador, manifestando-se esta
Secretaria pela confirmação da
decisão recorrida, pelos funda-
mentos que nela se contêm.

Companhia Atlântica de
Madeira — Volte o expediente ao
Serviço de Classificação de Pro-
dutos, através do D. P., para in-
dicação clara e rezumida do dé-
bito da interessada, referentemen-
te aos embarques mencionados nos
documentos de fls. 10 a 40.

Departamento de Produção
(embarques de madeiras pela Cia.
Atlântica de Madeiras) — Vistos,
etc. Desde novembro do ano pas-
sado, a Companhia Atlântica de
Madeiras vem se recusando ao
pagamento das taxas devidas ao
Serviço de Fiscalização de Pro-
dutos, sobre as madeiras que exporta-
rá para o sul ou para o exterior.
Recebendo o levantamento do
débito, esta Secretaria ouviu a
Procuradoria Fiscal, que se mani-
festou pela inscrição da dívida,
para ulterior cobrança, na forma
da lei.

Esta Secretaria, no entanto,
houve por bem mandar notificar
a devedora para oferecer defesa,
dentro do prazo de dez dias, nada
havendo, porém, ela alegado.

Não obstante a atitude de re-
sistência da devedora, é evidente
a legitimidade da cobrança da
taxa em referência, instituída pelo
Decreto estadual n. 73, de 29 de
dezembro de 1930. A devedora
vem infringindo não apenas os
dispositivos dessa antiga decreta-
ção, como, ainda, os das letras a),
b) e c) do Decreto n. 204, de
30/12/47 e art. 2º e parágrafos do
Decreto n. 659, de 6/11/1946. Jul-
go, assim, procedente o levanta-
mento do débito efetuado pelo
Serviço de Classificação e Fis-
calização de Produtos, determin-
nando a remessa do processo à
Procuradoria Fiscal para a inscri-
ção da dívida e ulteriores de di-
reito.

Nicolau Conte & Cia. (re-
querendo prazo para alegar razões
de contestação à notificação de
pagamento de diferença de impos-
tos) — Visto, etc. Nicolau Conte
& Cia. recorre para esta su-
perior instância, pleiteando a refor-
ma da decisão de fls. do diretor
do Departamento de Receita, que
os condenou a pagar a quantia de

Cr\$ 51.922,00, correspondente ao
imposto de vendas e consignações
sobre diferença de levantamento
verificado nos exercícios de 1951
e 1952, acrescido de multa equi-
valente ao triplo do tributo.

As alegações dos recorrentes são
inteiramente improcedentes e, por
vezes, contraditórias, destruindo o
levantamento efetuado pelos fis-
cais autuantes, como bem realça
à Procuradoria Fiscal, em seu pa-
recer retro. No entanto, não pa-
rece caracterizada, a esta Secre-
taría, a infração prevista no art.
66 do Regulamento em vigor, do
imposto de vendas e consignações,
mas a simples evasão do imposto
(art. 65 do Reg. cit). Assim sem-
pre, dou provimento em parte ao
recurso para reduzir a condenação
à importância de Cr\$ 25.961,00,
correspondente ao imposto devido
e a multa de valor. Publique-se e
intime-se, submetendo o caso, em
recurso "ex-officio", de acordo com
a letra b) do art. 80 do Regula-
mento citado, à apreciação do
Sr. General Governador, depois
de decorrido o prazo de recurso
voluntário.

Unice de Mendonça Ribeiro
Alves (pagamento de vinte dias
de vencimentos) — Ao D. D.,
para pagamento de acordo com as
informações e parecer retro.

João Felipe de Sousa —

Ao D. D., para atender.

Eduardo Mendes Patrício,
Jarbas de Castro Pereira — Ao D.
D., para os devidos fins.

Serviço Funerário da Santa
Casa (conta de funeral de Maria
da Trindade Pamplona de Melo)

Ao D. D., para pagamento,
pela forma sugerida pelo D. C.

Boletim Americano — Ao
D. P.

DEPARTAMENTO DE DES-

PESA

TESOURARIA

SALDO do dia 5 de dezembro de 1952	919.303,60
Renda do dia 6 de dezembro de 1952	673.179,80
SOMA	1.592.483,40
Pagamentos efetuados no dia 6/12/52	626.284,40
SALDO para o dia 9/12/52	966.199,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	519.968,10
Em documentos	446.230,90
TOTAL	966.199,00

Belém (Pará), 6 de dezembro
de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
Visto
João Bentes
Diretor da D. D.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 10 de dezembro de 1952

O Departamento de Despesa da
S. E. E. F., pagará na data aci-
ma, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:

Grupos Escolares da Capital:
Augusto Montenegro, Augusto
Olimpio, Barão do Rio Branco, Benjamim
Constant, Camilo Salgado, Cornelio de Barros, Dr.
Freitas, Floriano Peixoto, Frei Daniel,
José Bonifacio, José Virissimo, Justo
Chermont, Paulino de Brito, Prof. Anésia, Prof. Placi-
dia Cardoso, Pinto Marques, Ruy Barbosa e Vilhena Alves.

Diversos:

Linotipo do Brasil S/A, Alfredo
Boneff, Departamento do Pes-
soal, Vicencia Rosa Chaves, Maria
das Neves Siqueira.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Senhora Maria Amélia de Lima, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola — sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 52.º Térmo, 52.º Município — Juruti e 135.º Distrito com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras é central, denomina-se "Água-Boa", e está situada à margem direita do igarapé Jararaca, e limita-se pela frente, com o citado igarapé Jararaca; pelos lado de cima, baixo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — (a) Oficial classe C., João Motta de Oliveira.

(T. 4163 — 30|11, 10 e 20|12 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Every Pessoa de Carvalho, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola — sitas na 13.ª Comarca — Curuçá — 32.º Térmo, 32.º Município — Marapanim — 90.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar "Sapucaia", da Vila Marudá, e limita-se pela frente, com o igarapé Sapucaia; pelos fundos, com o igarapé Itacuruba; pelo lado direito, com o terreno ocupado por Marcelino Lobo, e pelo lado esquerdo, com terras do Estado, medindo 600 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Marapanim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — (a) Oficial classe C., João Motta de Oliveira.

(T. 4164 — 30|11, 10 e 20|12 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Augusta de Carvalho Vieira e Rainundo Pereira da Costa, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos, 52.º Térmo, 52.º Município, Juruti, e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras é central e denomina-se Santa Terezinha, limitando-se pela frente com o igarapé Surval ou igarapé Grande e também uma parte, com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo, com terras do Estado, por uma linha que parte do ponto onde o igarapé Surval faz curva, pela base da Serra do Castanhais, tendo esta linha o rumo Leste, mais ou menos; pelos fundos e, lado de cima, com terras do Estado, sem limites acentuados, medindo 6.000 metros

de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — (a) Oficial classe C., João Motta de Oliveira.

(T-4165-30|11, 10 e 20|12-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Every Pessoa de Carvalho, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 20.ª Comarca, Óbidos, 53.º Térmo, 53.º Município, Oriximiná, e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem do lago Aimy, e limita-se, pela frente, com o referido Lago Aimy; pelos fundos, com a linha de demarcação do terreno Agercua; pelos lados de cima e de baixo, com terras ocupadas por Américo Almeida e Percílio dos Passos Costa, medindo 500 metros de frente pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — (a) Oficial classe C., João Motta de Oliveira.

(T-4166-30|11, 10 e 20|12-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Senhora Maria de Nazaré Gomes, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca — Santarém — 54º térmo, 54º Município — Santarém e 136º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar "Santarém Mirim", da terra firme do Huqui, limitando-se pela frente, ao norte, com a margem do lago da Terra firme; pelos fundos, ou sul, com a margem do Igarapésinho; pelo lado esquerdo, ou poente, com Francisca Chaves e, pelo lado direito, ou nascente, com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — (a) Oficial classe C., João Motta de Oliveira.

(T-4167-30|11, 10 e 20|12-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Augusta de Carvalho Vieira e Rainundo Pereira da Costa, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos, 52.º Térmo, 52.º Município, Juruti, e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras é central e denomina-se Santa Terezinha, limitando-se pela frente com o igarapé Surval ou igarapé Grande e também uma parte, com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo, com terras do Estado, por uma linha que parte do ponto onde o igarapé Surval faz curva, pela base da Serra do Castanhais, tendo esta linha o rumo Leste, mais ou menos; pelos fundos e, lado de cima, com terras do Estado, sem limites acentuados, medindo 6.000 metros

de dito riacho; pelo lado de cima do mesmo, e pelos fundos, com terras devolutas; pelo lado de baixo, com terreno devoluto, ocupado pelo agricultor Mauricio Silva Santos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de abril de 1952. — O Oficial, classe O, João Motta de Oliveira. (T-4222-10, 17 e 27|12-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura deste Estado, ficam notificados os Srs. Diretores ou responsáveis pelos Estabelecimentos do Ensino Primário deste Município, quer federais, estaduais, municipais ou particulares, que até a presente data deixaram de cumprir as convocações dos editais divulgados nos dias 23 a 25 de setembro do corrente ano, através dos jornais "Folha do Norte", "Província do Pará" e "Estado do Pará", bem como pelo Rádio Clube do Pará, a comparecerem até o dia 20 de dezembro em curso, para regularizarem a situação dessas entidades escolares, relativamente às obrigações de natureza estatística, cuja desatenção, obrigarão esta Secretaria de Estado a tomar as medidas legais que as circunstâncias exigirem.

Belém, 5 de dezembro de 1952. — Maria Salomé de Amorim e Sá, chefe da seção.

(G. — Dias 6, 10, 11|12|52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Meñez, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou déle tiverem notícia, que havendo Manoel Ayan brasileiro, auxiliar do comércio, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Alcindo Cacela para onde faz frente e, Travessa 14 de Março, Rua Pará quis de onde dista 52m,00 e Mundurucus. Limita-se de ambos os lados com terrenos baldios; Medindo de frente.....

9m,00 por 26m,00 de fundos ou seja uma área de 234m,200.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de novembro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Meñez, secretário geral interino.

T-4094-22, 30|11 e 10|12-Cr\$ 120,00

a Travessa Monte Alegre e 18m,23 na linha de fundos ao correr da Travessa; área de 1.284m,36. Confina à direita com o edifício n. 180, requerido pelo Sr. Raul Batista e pelo esquerdo com terreno baldio e aos fundos com a Travessa Monte Alegre.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de novembro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Meñez, secretário geral interino.

T-4094-22, 30|11 e 10|12-Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou déle tiverem notícia, que havendo Antônio Edgar Salgado da Silva, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Trav. Bom Jardim, 122, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Bom Jardim para onde faz frente e Monte Alegre, limite dos fundos do terreno: Ruas do Triunvirato e Veiga Cabral, distante desta 93m,08, tem a forma quadrangular; mede 15m,13 de

frente por 77m,00 de fundos, até

9m,00 por 26m,00 de fundos ou seja uma área de 234m,200.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de novembro de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

T-4162 — 30|11, 10 e 20|12-Cr\$ 120,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARA SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRENSA OFICIAL

Concorrência pública para compra de máquinas destinadas

à indústria gráfica

De conformidade com o que dispõe o artigo 1º da Lei n. 586,encionada pelo Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias e Assunção, Governador do Estado, e publicada-no DIÁRIO OFICIAL n. 17.154, de 24 de outubro de 1952, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de sessenta (60) dias, serão recebidas propostas para compra do seguinte maquinário, destinado à indústria gráfica:

1. Máquinas de impressão vertical, automática, de fabricação alemã, sendo uma com rama de 34x26 até 40x30 e três (3) com rama de 54x41 até 59x46.

2. Máquinas de impressão plana, automáticas, de fabricação alemã, com rama de 96x68, sendo uma de dupla rotação.

2. Máquinas de compor de distribuição simples ou misturadora.

1. Máquina de compor automática, tipo "Cometa", com teletipo.

1. Máquina de costurar livros.

1. Dobradeira automática, com capacidade para dobrar ao meio uma folha de papel, formato BB, até ao formato 32.

1. Máquina de estereótipo plana.

Quadrados diversos, sistemático, corpos 8 a 28; quadrados diversos, corpo 24; lingotes diversos; corpo 6 e 12; quadratinhas diversos, sistemático, corpos 6 a 48; linhas pontilhadas de 2 pontos; linha de fio fino, de 2 pontos; linhas de fio grosso, de 2 pontos; linhas duplas de 2 pontos; linhas duplas de 3 pontos;

linhas duplas de 4 pontos; linhas de fio fino de 1 ponto; linhas de fio grosso de 1 ponto; linhas duplas, fio grosso e fina, de 2 pontos; faixas di versas, corpos 1, 2, 3, e 4 pontos; espaços diversos, sistemáticos, corpos de 6 a 48; quadrados de 36x48, 36x24, 24x36, 24x48, preços por quilô.

As propostas serão dirigidas, em envelopes fechados e lacrados, ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, e delas deverão constar, em algarismos e por extenso, as indicações de preço de cada máquina e de suas características próprias e do material tipográfico; prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de idoneidade. Os proponentes deverão fazer constar também a declaração de prazo para entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial. Estas indicações deverão vir no corpo da proposta e não em impressos separados como simples condições gerais de venda.

No ato do pedido de inscrição os interessados deverão apresentar

prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de vinte mil cruzados (Cr\$ 20.000,00). As cauções dos concorrentes cujas propostas não foram aceitas ser-lhes-ão restituídas dentro de vinte e quatro (24) horas, sendo as demais cauções restituídas trinta (30) dias após a entrega do mesmo maquinário em funcionamento.

A abertura das propostas será procedida no dia cinco (5) de janeiro de 1953, pela Comissão Julgadora da concorrência, presidida pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual fará primeiramente o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não sejam observados, rigorosamente, os términos do presente edital.

Julgada a concorrência, os autores das propostas consideradas em melhores condições serão convidados a assinar um contrato, dentro de trinta (30) dias, do qual constará o prazo de entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial, bem como as condições de pagamento, que serão de vinte por cento (20%) sobre o valor da venda, mediante comprovação do embarque do maquinário e cem por cento (80%) após trinta (30) dias de funcionamento normal do mesmo, sendo a montagem das máquinas feita por conta do vendedor, que para isso contratará técnico de sua absoluta responsabilidade, tanto profissional como financeiramente.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO — Diretor Geral

Visto — Daniel Coelho de Seusa — Secretário de Estado do Interior e Justiça

Visto — Stélio de Mendonça Maroja — Secretário de Estado de Economia e Finanças

(G—2²⁴, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 26, 28, 30|11; 2, 4, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 20|12)

**DIRETORIA DO MATERIAL — NÚCLEO DE PARQUE
DE AERONÁUTICA DE BELÉM**
**CHAMADA DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES PARA
O ANO DE 1953**

1.^a— De ordem do Sr. Capitão Diretor Interino do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém; e tendo em vista o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, combinado com o artigo 59 do R. A. D. A., publicado no DIARIO OFICIAL de 24|9|1952, faço público que, durante 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital no "Diário Oficial" fica aberta a inscrição das firmas que quiserem concorrer durante o exercício de 1953, aos fornecimento a este Estabelecimento, do material constante das classes discriminadas a seguir, bem como aos serviços de recuperação do mesmo material, transportes de combustíveis e lubrificantes e outros:

- Classe 02 — Motores e suas peças de manutenção.
- Classe 04 — Ferragens e materiais de borracha.
- Classe 06 — Combustíveis e lubrificantes.
- Classe 07 — Indutos, tintas e materiais correlatos.
- Classe 08 — Equipamentos e materiais elétricos.
- Classe 10 — Equipamento de ótica, material fotográfico, cinematográfico e topográfico.
- Classe 12 — Equipamento e acessórios para utilização de combustíveis e lubrificantes.
- Classe 17 — Máquinas e equipamentos de oficinas e armazens.
- Classe 18 — Ferramentas especiais.
- Classe 19 — Equipamento para uso em terra. Veículos e viaturas em geral, seus equipamentos e acessórios. Maquinaria e carros contra incêndio.
- Classe 22 — Madeiras em geral.
- Classe 23 — Materiais e produtos de composição.
- Classe 24 — Produtos químicos para fins industriais (não farmacêuticos), limpeza e polimento.
- Classe 25 — Equipamento e artigos de escritórios.
- Classe 26 — Equipamento de escola.
- Classe 29 — Ferragens, arames, cabos e diversos materiais de uso comercial.
- Classe 30 — Publicações, desenhos, filmes cinematográfico expostos e fitas de filmes.
- Classe 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papelão e artigos de papel. Modelos impressos, exceto os discriminados na classe 30.
- Classe 33 — Peles, couros e artigos manufaturados.
- Classe 34 — Equipamento de decoração, ornamentação, tapetes e mobiliários.
- Classe 35 — Material de construção civil. Cal, cimento,

aços para armaduras, pedras, areias, madeiras para fôrmas e demais artigos para construção.

Classe 36 — Material para pavimentação, revestimento e isolamentos especiais.

Classe 39 — Equipamento e material de instalação especiais, de refeitório, cópa, cozinha e lavanderia.

Classe 76 — Aparelhos e utensílios de cópa, cozinha, refeitório e dormitório.

Classe 79 — Gêneros de alimentação, víveres de origem animal, simples e elaborados, víveres de origem vegetal, simples e elaborados.

Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.

Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

Classe 93 — Equipamento e materiais hospitalares e de laboratórios.

Transporte de combustíveis e lubrificantes de Belém para:

Rôta Tocantins: Marabá, Carolina e Porto Nacional.

Rôta Araguaia: Conceição do Araguaia e Araguacema.

Rôta Oiapoque: Amapá, Macapá e Oiapoque.

2.^a — O encerramento das inscrições dar-se-á no 15º dia, contado da publicação deste edital no DIARIO OFICIAL, devendo os respectivos pedidos darem entrada no Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém até essa data.

I — Das inscrições

3.^a — A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4.^a — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

5.^a — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (artigo 140 do Código Comercial).

6.^a — A inscrição será concedida por despacho do Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém em processo regular.

7.^a — Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais (representantes, agentes, prepostos ou conta própria), em virtude de interessar mais ao serviço os fornecimentos diretos (produtores ou casas comerciais abertas ao público) eliminados os intermediários, salvo aqueles que provarem a existência de estoques à sua disposição em armazens próximos ou já entregues por sua conta a empresas de transporte.

8.^a — De um modo geral a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo assim, os térmos amplos do ato de sua constituição social, as referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimento isolado durante o ano.

9.^a — É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se:

a) para o fornecimento de impressos em geral.

10.^a — Além da sanção penal cabível (artigo 254 do C. P. M.), será cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

a) ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (artigo 148 da Constituição);

b) ter dado preço exagerado para o fornecimento considerado;

c) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

d) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito no Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém;

e) ter prestado qualquer declaração falsa;

f) ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

11^a — São documentos essenciais ao julgamento da idade dos inscrevendos:

- a) última quitação do imposto de localização;
- b) idem, referente ao imposto de indústrias e profissões;
- c) idem, relativo ao imposto de rendas;
- d) idem, correspondente à contribuição para o I. A. P.;
- e) idem, pertinente ao imposto sindical;
- f) idem, relativa às "Patentes de Registro", correspondente ao seu gênero de comércio ou indústria;
- g) o registro legal da firma social;
- h) a última relação de seus empregados, para efeito da lei de 2|3;

i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimento anterior, no caso de já ter sido fornecedor do Governo e dispensada esta prova, para aquele que forneça habitualmente ao Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

12^a — A apresentação dos documentos pedidos não impedem a administração de fazer diligências "in-loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pediram inscrição.

13^a — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

14^a — Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos, mediante recibo, dentro de 24 horas, no mínimo e dez dias no máximo (§ 4º do artigo 52 do C. C. U.).

II — Disposições Gerais

15^a — Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de dez (10) dias, após a publicação dos despachos que os motivarem.

16^a — Os requerimentos e demais documentos dirigidos ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, serão obrigatoriamente entregues no protocolo geral, quando não enviados pelo correio.

Belém-Pará, 29 de novembro de 1952.

Kepler Santos
Capitão, Chefe do S. I.
(Ext.—6, 7 e 10|12)

EDITAIS

ANÚNCIOS

CIA., PARAENSE DE ARTE- CURTUME MAGUARY, S/A.
FATOS DE BORRACHA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 10 às 16 horas em nossa sede à Rua da Municipalidade esquina da Travessa Manoel Evaristo, com o fim de deliberar:

1º Sobre o aumento do capital

2º Sobre a reforma dos estatutos

3º Sobre o que ocorrer

Pará, 10 de novembro de 1952. — Philippe Farah, presidente.

Ext. — 30|11, 3 e 10|12)

CURTUME MAGUARY, S/A.

Assembléia Geral Extraordi-
nária

Convocação

Atendendo ao que ficou deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária hoje realizada, na sede social, convoco os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem, novamente, em assembléia geral extraordinária no dia quinze do corrente, às 11 horas (oficiais) da manhã, na sede social, a fim de deliberarem sobre:

a) novo aumento do capital social com a reavaliação do ativo social;

b) o que ocorrer.

Belém, 5 de dezembro de 1952.

Elias Rocha

José de Oliveira Reis
Diretores

(Ext.—6, 10 e 14|12)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM—ESTADO DO PARÁ

Balanço demonstrativo das Despesas efetuadas pela Verba do Acordo, assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de novembro do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 371, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura

N. de ordem	N. de cheque	HISTÓRICO	N. dos docs.	Data	Crédito	Cr\$	Saldo Cr\$
		Saldo do mês de outubro				108.666,00	
318.829		Pago ao DIARIO OFICIAL—Pará	127	6-11-52	900,00		
" "		Pago ao DIARIO OFICIAL—Pará	128	" "	600,00		
" "		Pago à Flávio Gonçalves de Lima	129	" "	300,00	1.800,00	106.866,00
Saldo que passa para o mês de dezembro							106.866,00

Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, 30 de novembro de 1952.

Visto:

Oda da Rocha Prata—Agro. Ref. 24

Substituto eventual do Inspetor Chefe

Miguel Arias Lopes
Mercoleólogo "22"

(Ext.—10|12)

6 — Quarta-feira, 10

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1952

BANCO COMERCIAL DO PARA S/A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BALANÇETO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1952

— A T Í V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível	
C a i x a	
Em moeda corrente	1.870.091,00
Em depósito no Banco do Brasil.....	8.353.765,30
Em depósito à o/ da Sup. da Moeda e Crédito	990.415,20 11.214.271,50
B—Realizável	
Empréstimos em C/C... 9.712.482,40	
Empréstimos Hipotecários 6.571.448,20	
Títulos Descontados 15.143.025,30	
Letras a receber de C/	
Própria 92.200,00	
Correspondentes do País 4.985.229,00	
Correspondentes no Exterior 1.885,10	
Capital a Realizar 2.248.750,00	
B. do Brasil—c/ Aumento	
Capital 2.351.250,00	
Outros Créditos 536.565,50 41.642.835,50	
Imóveis	600.000,00
Títulos e valores mobiliários :	
Apólices e obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil, S/A., à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito no valor de	
Cr\$ 250.000,00 688.925,00	
Apólices Estaduais 40,00	
Ações e Debentures.... 36.930,00 725.895,00 42.968.730,50	
C—Imobilizado	
Edifício de uso do Banco	200.000,00
Móveis e Utensílios	35.282,00 235.282,00
D—Resultados Pendentes	
Juros e Descontos	373.205,00
Impostos	107.762,00
Despesas Gerais	419.020,30 899.987,30
E—Contas de Compensação	
Valores em garantia..... 13.431.000,00	
Valores em custódia 1.647.412,00	
Títulos a receber de C/Alheia 12.969.860,40	
Outras Contas	406.500,00 28.454.772,40
	83.773.043,70

F—Não exigível	
Capital	5.400.000,00
Aumento de capital	4.600.000,00
Fundo de reserva legal	681.090,00
Outras Reservas	776.579,10 11.457.669,10

G—Exigível**Depósitos****à vista e a curto prazo**

em C/C Sem Limite.... 13.654.403,20
em C/C Limitadas 2.280.979,00
em C/C Populares 690.295,70 16.625.677,90

a prazo

de diversos :
a prazo fixo 19.815.504,20

36.441.182,10

Outras responsabilidades

Correspondentes no País 4.363.923,30
Ordens de pagamento e outros créditos 1.446.411,40
Dividéndos a pagar 156.834,00 5.967.168,70 42.408.350,80

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados	1.452.251,40
----------------------------	--------------

I—Contas de Compensação

Depositantes de valores em garantia e custódia	15.078.412,00
--	---------------

Depositantes de títulos em cobrança :

do País	12.969.860,40
Outras contas	406.500,00 28.454.772,40
	83.773.043,70

Os Diretores :(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext.—10|12)

Belém, 5 de dezembro de 1952.

(a) José Emílio Leal Martins
Contador—Reg.-C. R. C. n. 096



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1952

NUM. 3.746

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Fernando da Silva e a senhorinha Eneida Marques Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 922, filho de Fernando Bastos da Silva e de Dona Zila Paiva da Silva. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuzú n. 1.347, filha de Joaquim Francisco Barbosa e de Dona Amélia Marques Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório

(T—4180—3 e 10|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião Rabelo Mendes Filho e a senhorinha Irene de Oliveira Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, taquígrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva n. 496, filho de Sebastião Rabelo Mendes e de Dona Alzira Lima Rabelo Mendes.

Elle é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, funcionária da SNAPP, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Roinaldo de Seixas n. 668, filha de Latino Lídio da Silva e de Dona Esmerina Cardoso da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório

(T—4181—3 e 10|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Novais de Oliveira e a senhorinha Miracy Rocha de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Altamira, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Estrela n. 1.107, filho de Manoel Novais de Oliveira e de Dona Lucinda Barbosa de Castro Novais.

Elle é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marques de Herval n. 896, filha de Raimundo Car-

EDITAIS JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Petronio Gelb de Oliveira e a senhorinha Dulcinéa Alves Gouveia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti n. 1.131, filho de Dona Josefa Gomes de Oliveira.

Elle é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Roso Danin n. 419, filha de Felismino da Cruz Gouveia e de Dona Josefa Alves Gouveia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório

(T—4216—10 e 17|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jorge Antônio Nahim Auad e a senhorinha Terezinha Rodrigues Calice.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mazagão, atualmente pertencente ao Território Federal do Amapá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Benjamim Constant n. 319, filho de Antônio Nahim Auad e de Dona Rosa.

Elle é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Rui Barbosa n. 376, filha de Miguel Calice e de Dona Alcinda Rodrigues Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a)Raido Honório

(T—4219—10 e 17|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Frazão Muniz e a senhorinha Lucimar Marques da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Evaristo n. 500, filho de Alberto do Carmo Muniz e de Dona Raimunda da Trindade Muniz.

Elle é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Almirante Tamandaré n. 60, filha de Joaquim Marques e de Dona Ana Marques da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório

(T—4220—10 e 17|12—Cr\$ 40,00)

HASTA PÚBLICA

O Doutor Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhe-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

cimento tiverem que no dia dezesseis (16) do mês de dezembro vindouro, às dez horas à porta da sala das audiências, no palacete do Estado, irá a público pregão de venda e arrematação, o imóvel abaixo descrito, de propriedade da herança deixada por dona Levina Guedes da Costa e Sousa: — TERRENO situado à margem da baía do Guajará, alagadiço em parte, cortado em determinada porção pela estrada de rodagem Belém-Icoaraci, medindo de frente duzentos metros (200ms,00), por fundos projetados até o igarapé do Una, afunilando de maneira saliente, à medida que se aproxima dos mesmos fundos, estendendo-se as linhas laterais a mais de um quilômetro. Inicia referido terreno no marco cravado à margem esquerda da estrada de rodagem supracitada, à altura de uma seringueira, confinando de um lado com os terrenos recentemente adjudicados à firma F. L. de Sousa & Cia. e de outro lado com terrenos recém-vendidos à Companhia Fôrça e Luz. No terreno acima descrito encontram-se quatro benfeitorias, todas pertencentes à firma F. L. de Sousa & Cia. ou a quem de direito, todas digo, sendo três em forma de chalet, e uma maior destinada a exploração de um curtume, este por sua vez de propriedade de quem de direito; avaliado o referido imóvel, judicialmente, pela importância de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00). Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local designados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a referida avaliação; e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do Juiz previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão e porto, assim como as despesas do vendedor ou seja laudêmio e demais anexos. E para constar foi expedido o presente edital, que lido é achado conforme, será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta ci-

dade de Belém do Pará, aos 26 de novembro de 1952. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — Dr. ANI-

BAL FONSECA DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito da Vara de Órfãos.

(Ext.—30|11, 3 e 10|12)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.443

Proc. 2.229-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Carlos Vitor Ferreira Lopes, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 2 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Sadi Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo. Fui presente — Otávio Melo, Procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.444

Proc. 2.234-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Olinto Colares de Vasconcelos, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 4 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro. Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.445

Proc. 2.238-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Raimundo Mendonça Vaz, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 4 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro. Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.446

Proc. 2.236-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Delphina dos Santos Reis, inscrita na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 4 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, presidente — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo. Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.447

Proc. 2.237-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Tibúrcio Filomeno Costa, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 4 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, presidente — Sadi Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo. Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Raimundo Batista, Manoel da Silva Aragão, Laudelino Monteiro de Sousa, Joana Gaspar, Inácia Gaspar, Acendino Pereira de Souza, Eva Guimarães Gurjão, Estrelita das Neves Corrêa, Raimundo Nonato Corrêa e Ananias Tavares, todos residentes no Município de Ananindeua. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona Belém, 4 de dezembro de 1952. — Wilson Deocleiano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Raimundo Batista, Manoel da Silva Aragão, Laudelino Monteiro de Sousa, Joana Gaspar, Inácia Gaspar, Acendino Pereira de Souza, Eva Guimarães Gurjão, Estrelita das Neves Corrêa, Raimundo Nonato Corrêa e Ananias Tavares, todos residentes no Município de Ananindeua. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleiano Rabelo, escrivão eleitoral.

Inscrição de eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos: — Ivan Pinheiro Bastos, sob o n. 108.102; Francisco Vasconcelos de Melo, sob o n. 108.103; Carlos Acatassú Nunes, sob o n. 108.104; Raimundo Nonato Rodrigues, sob o n. 108.105; Lourival Valente Trindade, sob o n. 108.106; Euílma Monteiro e Silva, sob o n. 108.107; João Freitas de Almeida, sob o n. 108.108; Marciano da Costa Moraes, sob o n. 108.109; Creusa Amorim Baía, sob o n. 108.110; Luzia Alves Setubal, sob o n. 108.111; Mário Felix dos Santos, sob o n. 108.112; Izabel Leal da Silva, sob o n. 108.114; Manoel Jerônimo de Oliveira, sob o n. 108.113; Corina Lima Nascimento, sob o n. 108.115; Maria de Lourdes Vilhena, sob o n. 108.116; Benjamin Gonçalves de Brito, sob o n. 108.117; Antônio Moraes Cardoso, sob o n. 108.118; Euclides Gonçalves Filho, sob o n. 108.119; Leonardo Severo Pina, sob o n. 108.120; João Evangelista Miranda, sob o n. 108.121; Nestor Pereira da Silva, sob o n. 108.122; Roberto Gomes, sob o n. 108.123; Ayr Coelianda de Almeida e Silva, sob o n. 108.124; Salomão Essucy Soares, sob o n. 108.125; Lucidéa Onety Batista, sob o n. 108.126; Alcindo Miranda de Araújo, sob o n. 108.127 e Manoel Cabral Borges, sob o n. 108.128. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleiano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que a cidadã Maria Amélia de Sousa Sales, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juiz. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleiano Rabelo, escrivão eleitoral.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar esgotada a página destinada a rubri-